



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 90/2019/REI/IFTO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2020

O REITOR EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 1437/2019/REI/IFTO, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão, através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, vinculados aos *campi* do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, exercício 2020, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* do IFTO.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SUAP de projetos de extensão que tenham seu início previsto em 2020.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O período de vigência deste Edital será de **janeiro a dezembro de 2020**.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino através da prática acadêmica, conectando o Instituto à sociedade por meio da transferência dos conhecimentos gerados e da troca de experiências, que articula teoria e prática, produz novos saberes, e possibilita diferentes experiências nos contextos sociais, econômicos e culturais, favorecendo a formação integral e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e

cultural da região.

4.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe, e pela apresentação de resultados aos parceiros. O extensionista deve ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

5.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro abaixo e contar com tema relacionado com tais áreas.

Quadro 1 - Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação;• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc;• Divulgação de ações institucionais na comunidade;• Outras ações na temática de comunicação;• Outras ações na temática de comunicação vinculadas ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas - NEPP.
2	Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões;• Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema;• Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras;• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural;• Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural;• Ações que visem o reconhecimento, a proteção e a promoção do patrimônio cultural;• Outras ações na temática de cultura.

3	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica; • Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária, e cooperação interinstitucional; • Outras ações na temática de Direitos humanos e justiça.
4	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas participantes do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais, e de educação no trânsito; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais - Libras; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação empreendedora; • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas; • Outras ações na temática de educação; • Outras ações na temática de educação vinculadas ao NEPP.
5	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente; • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais vinculadas ao NEPP.

6	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de prevenção a doenças em conjunto com o Programa Saúde na Escola; • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, e saúde do homem; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Outras ações na temática de saúde; • Outras ações na temática de saúde vinculadas ao NEPP.
7	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção, em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>; • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção; • Outras ações na temática de tecnologia e produção vinculadas ao NEPP.
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; • Outras ações na temática de trabalho; • Outras ações na temática de trabalho vinculadas ao NEPP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o profissional responsável pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto. Além disso, deverá atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:

a) ser servidor do quadro efetivo ou temporário do IFTO;

b) possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada à área da ação proposta;

c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;

d) não estar afastado de suas atribuições no IFTO;

e) estar adimplente na Coordenação de Extensão ou Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

6.1.2. Caberá ao proponente fazer as indicações dos estudantes e dos demais colaboradores do seu projeto, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos II (0884041), III (0884045) e IV (0884049), no ato da submissão.

6.1.3. O extensionista poderá alterar os membros da equipe durante a execução do projeto. A substituição do extensionista ocorrerá somente quando:

a) o servidor for removido ou redistribuído; ou

b) o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão.

6.1.4. O substituto do extensionista deverá, necessariamente, ser servidor membro da equipe.

6.1.5. Na impossibilidade de substituição do extensionista, cabe a este encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

6.2. Da participação como estudante:

6.2.1. Poderão participar os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO.

6.3. Da participação como colaborador:

6.3.1. Os colaboradores poderão ser estudantes e servidores do IFTO, e membros externos.

6.3.2. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que forem incluídos na equipe do projeto com a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída na aba Equipe/Gerenciar Anexos do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. Quando o colaborador for aluno ou membro externo, os termos deverão ser incluídos na Aba Anexos.

7. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

7.1. Os projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

a) ter prazos definidos para a execução;

b) partir de uma demanda externa, ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo I (0884039);

c) estar relacionado às áreas e linhas temáticas de extensão apresentadas no Quadro 1 – Áreas temáticas e temas;

d) apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP

8.1.1. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. Deverá ser elaborada pelos coordenadores dos projetos, conforme estrutura do módulo Projetos de Extensão do SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.iftto.edu.br>.

8.1.2. O caminho a ser seguido para submissão será: Extensão > Projetos > Submeter Projetos. Destaca-se a necessidade do preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial "Metas/Atividades".

8.1.3. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.4. Para submissão da proposta, devem constar os seguintes anexos:

8.1.4.1. Carta de anuência (Anexo I), deverá ser anexada ao SUAP em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos, juntamente com o Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo II).

8.1.4.2. Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III), que deverá ser anexado ao SUAP em formato PDF na aba Equipe > Gerenciar anexos.

8.1.4.3. Termo de Compromisso de Colaborador (Anexo IV), que deverá ser anexado ao SUAP em formato PDF na aba Anexos.

8.2. Pré-seleção das propostas: Seleção dos projetos

8.3. A análise dos projetos será realizada pelo diretor/coordenador ou responsável pela Extensão do *campus*, o qual avaliará a natureza e a pertinência da proposta.

8.3.1. **Os critérios a serem observados para a seleção dos projetos serão:**

8.3.2. Deve ser uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1 deste Edital.

8.3.3. Preenchimento completo da proposta no referido sistema, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos: **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários, Equipe.**

9. DOS COMPROMISSOS

9.1. Dos compromissos do extensionista:

a) executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de extensão;

b) anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SUAP;

c) indicar os alunos do projeto e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SUAP;

d) orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;

e) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;

f) realizar o registro das atividades mensais no SUAP - aba Metas/Atividades;

g) prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela PROEX;

h) inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, na aba Anexos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

i) zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

9.2. **Dos compromissos do estudante e colaboradores:**

a) assinar o Termo de Compromisso;

b) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;

c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto, sempre que solicitado pelo extensionista;

d) apresentar ao extensionista, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;

e) seguir a orientação e a supervisão do extensionista;

f) executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

9.3. **Dos compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:**

a) orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos;

b) prestar apoio técnico quanto a operacionalização do Sistema SUAP.

9.4. **Dos compromissos da Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*:**

a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;

b) monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

c) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

d) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final;

e) prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

10. **CRONOGRAMA**

Etapa	Datas
Publicação do Edital	6/1/2020
Período para submissão das propostas	Até 4/12/2020
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Período de vigência do Edital	Até 31/12/2020

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1A submissão da proposta de projeto de extensão ao Edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar

desconhecimento.

11.2.O Edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3.O Edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projetos.

11.4.Recomenda-se a participação de estudante(s) do IFTO na equipe do projeto.

11.5.Os casos omissos a este Edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

MILTON MACIEL FLORES JÚNIOR

Reitor em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Reitor Substituto**, em 06/01/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885255** e o código CRC **F43059DF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 90/2019/REI/IFTO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.031842/2019-73

SEI nº 0885255